



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024, firmado em 14 de fevereiro de 2024, com vigência a partir de 10 de junho de 2024 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EMPREITEIRA PACHÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.400.557/0001-82 sede na Rua Arquiteto Nilson Edson dos Santos, nº 1225, no bairro São Vicente, na cidade de Itajaí, no estado de Santa Catarina, CEP 88.309-401, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 450/2023 - PMI

Tomada de Preço 016/2023 - PMI

Contrato: 002/2024- PMI

CLAUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A AVENIDA PADRE CARLOS GUESSER, TRECHO 2, NO BAIRRO ILHA BELA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA, conforme projetos básicos e anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de **08/01/2025** até **09/03/2025**, ustifica em virtude de atrasos ocasionados por condições climáticas adversas (período de chuvas) e devido à Caixa Econômica Federal não ter finalizado a vistoria para posterior, desta forma afetando o prazo da empresa, conforme Processo Administrativo 3.599/2024 do 1Doc.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o FÓRUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 10 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Erico de Oliveira – Prefeito Municipal
Contratante

EMPREITEIRA PACHÃO LTDA
CNPJ: 01.400.557/0001-82
Contratado

Testemunha e Fiscal do Contrato:

David Wilian Machado Paes
Engenheiro Civil CREA 188223-5 –
Fiscal do Contrato
Coordenador Técnico
CPF: 080.965.589-60

José dos Santos
Secretário de Transportes



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024, firmado em 14 de fevereiro de 2024, com vigência a partir de 10 de junho de 2024 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA EMPREENHEIRA PACHÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.400.557/0001-82 sede na Rua Arquiteto Nilson Edson dos Santos, nº 1225, no bairro São Vicente, na cidade de Itajaí, no estado de Santa Catarina, CEP 88.309-401, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 450/2023 - PMI

Tomada de Preço 016/2023 - PMI

Contrato: 002/2024- PMI

CLAUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A AVENIDA PADRE CARLOS GUESSER, TRECHO 2, NO BAIRRO ILHA BELA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA, conforme projetos básicos e anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de **08/01/2025** até **09/03/2025**, ustifica em virtude de atrasos ocasionados por condições climáticas adversas (período de chuvas) e devido à Caixa Econômica Federal não ter finalizado a vistoria para posterior, desta forma afetando o prazo da empresa, conforme Processo Administrativo 3.599/2024 do 1Doc.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o FÓRUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 10 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MERIELE MARIA DE OLIVEIRA PACHAO
Data: 11/12/2024 17:00:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL
Erico de Oliveira – Prefeito Municipal
Contratante

EMPREENHEIRA PACHÃO LTDA
CNPJ: 01.400.557/0001-82
Contratado

Testemunha e Fiscal do Contrato:

David Wilian Machado Paes
Engenheiro Civil CREA 188223-5 –
Fiscal do Contrato
Coordenador Técnico
CPF: 080.965.589-60

José dos Santos
Secretário de Transportes

Proc. Administrativo 3.599/2024

De: David P. - SPUTC

Para: SA-DGCL - Diretoria Geral de Compras e Licitações - A/C Pamela C.

Data: 10/12/2024 às 10:45:15

Setores (CC):

SA-DGCL

Setores envolvidos:

SPUTC, SA-DGCL, SPU

2º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 002/2024 – PMI - Pavimentação Av. Padre Carlos Guesser

Ao Responsável pelo Setor de Compras e Setor de Convênios

Assunto: Autorização de Aditivo de Prazo

Venho por intermédio deste memorando solicitar, em conformidade com a solicitação datada de 10 de dezembro de 2024, que os serviços para a “**CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A AVENIDA PADRE CARLOS GUESSER, TRECHO 2, NO BAIRRO ILHA BELA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA**”, conforme Edital de TP nº 016/2023 e Contrato nº 002/2024 - PMI , se estenda pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias a contar da data deste memorando. Esta autorização se justifica em virtude de atrasos ocasionados por condições climáticas adversas (período de chuvas) e devido à Caixa Econômica Federal não ter finalizado a vistoria para posterior, desta forma afetando o prazo da empresa **EMPREITEIRA PACHÃO LTDA** – CNPJ Nº 01.400.557/0001-82.

Sendo o que tinha e certo de vossa compreensão,

—
David Willian Machado Paes

Diretor Técnico

Engenheiro Civil

Planejamento Urbano

Anexos:

CNDT_TRABALHISTA_06_06_24.pdf

CND_ESTADUAL_08_02_2025.pdf

CND_falencia_e_concordata_25_11_2024.pdf

CND_FEDERAL_06_06.pdf

CND_MUNICIPAL_27_12_2024.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador_4_.pdf





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPREITEIRA PACHAO LTDA
CNPJ: 01.400.557/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:45 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **7699.0741.0D65.1DD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EMPREITEIRA PACHAO LTDA**
CNPJ/CPF: **01.400.557/0001-82**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140249286328**
Data de emissão: **12/08/2024 10:46:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/02/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
65118/2024	27/09/2024	26/12/2024	Certidão

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
EMPREITEIRA PACHAO LTDA	01.400.557/0001-82

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
275558	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: ARQUITETO NILSON EDSON DOS SANTOS, 1225	Complemento:
Bairro: SAO VICENTE	CEP: 88309-401

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2465118N9942D34

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.400.557/0001-82
Razão Social: EMPREITEIRA PACHAO LTDA
Endereço: R ARQUITETO NILSON EDSON DOS SANTOS 1225 / SAO VICENTE / ITAJAI / SC / 88309-401

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112904300639634672

Informação obtida em 09/12/2024 10:33:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3301985
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EMPREITEIRA PACHAO LTDA

Raiz do CNPJ: 01.400.557

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : R ARQUITETO NILSON EDSON DOS SANTOS, 1225, SÃO VICENTE, ITAJAI - 88.309-401

Certidão emitida às 15:15 de 28/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREITEIRA PACHAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.400.557/0001-82
Certidão n°: 84893954/2024
Expedição: 09/12/2024, às 10:28:47
Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREITEIRA PACHAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.400.557/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.